



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Rua Elizabeth Minete Perim, S/Nº – São Rafael – 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES  
28 3546-8600

EDITAL Nº 01/2020 de 03 de janeiro de 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto para o campus Venda Nova do Imigrante, nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de Outubro de 1999, 10.667, de 14 de Maio de 2003, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.425 de 17 de Junho de 2011; Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009; Portaria MEC nº 196, de 14 de Março de 2013 e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012 e Nota Técnica Nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:

### 1. QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
1 – Letras	40h	1
2 – Administração	40h	1

### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nrs. 7.596, de 10 de Abril de 1987, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012.

2.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

2.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112, de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008.

2.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.5. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

2.6. Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.

2.7. Apresentar a formação mínima exigida até a data da contratação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

#### 3.1. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1.1. Letras – Licenciatura em Letras Português com Especialização em Letras ou Educação;

3.1.2. Administração – Graduação em Administração com Especialização em Administração ou Educação.

#### 3.2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

3.2.1 Período: Conforme consta no Anexo II (cronograma).

3.2.2. Horário: Conforme consta no Anexo II (cronograma).

3.2.3. Local: Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, situado na Avenida Elizabeth Minete Perim, nº 500, bairro São

### 3.3. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

#### 3.3.1. O candidato deverá entregar no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição (Anexo III) devidamente preenchida;
- b) Declaração (Anexo V);
- c) Cópia simples do curriculum lattes ou vitae;
- d) Cópia simples da titulação conforme descrito nas Normas do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).

3.3.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado contendo nome, nº do edital e área de estudo/disciplina a qual concorre.

3.3.3. O candidato poderá encaminhar a documentação de inscrição, devidamente comprovado, por via postal, através de SEDEX, para o endereço descrito no item 3.2.3.

3.3.4. As inscrições realizadas por via postal conforme item 3.3.3., cuja postagem ocorra fora do período de inscrição conforme item 3.2.1. Anexo II (cronograma), não serão consideradas.

3.3.5. As inscrições realizadas por via postal, mesmo que postadas dentro do prazo conforme item 3.2.1. Anexo II (cronograma), e que não chegarem ao endereço determinado até o terceiro dia útil após o encerramento das inscrições não serão consideradas.

3.3.6 Será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do interessado e apresentação de fotocópia do documento oficial de identidade do procurador, que serão retidas. Não é necessário o reconhecimento de firma na procuração.

3.3.7. O(A) candidato(a) inscrito(a) por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo(a) seu(sua) procurador(a), arcando com as consequências de eventuais equívocos/erros de seu(sua) representante no preenchimento de sua ficha de inscrição e na entrega dos documentos.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Validade: O presente Edital terá validade de 01 (um) ano após sua publicação no Diário Oficial da União e poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

4.2. O presente Edital e as Normas do Processo Seletivo (Da Remuneração, Da Titulação, Dos Critérios de Avaliação) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br>.

4.3. Outras Informações no local de inscrição através do e-mail [cggp.vni@ifes.edu.br](mailto:cggp.vni@ifes.edu.br) ou através do telefone (28) 3546-8614.

**ALOISIO CARNIELLI**

Diretor-Geral

Ifes campus Venda Nova do Imigrante